

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E ARTES – PPGLA

Seleção de Candidatos ao Doutorado – Turma 2025

Resposta ao Recurso nº 18

Em resposta ao recurso apresentado por **Werner Vilaça Batista Borges**, referente ao Processo de Seleção do Doutorado em Letras e Artes, Edital 072/2024 – GR/UEA, em relação ao resultado da “1ª Etapa – Avaliação de projetos”, a Comissão de Seleção vem assim se pronunciar: o candidato expressa insatisfação de ter obtido nota 7,0 (sete) na presente etapa de avaliação dos projetos, alegando ter apresentado o mesmo projeto em processo seletivo anterior, no qual obteve nota 9,0 (nove), pelo que pede:

“Solicitar revisão da nota concedida ao meu anteprojeto, publicada hoje, 08.11.2024. Como se pode observar no anexo I, a nota concedida ao meu anteprojeto foi sete (7,0). No entanto, no início deste ano, ao me candidatar no processo seletivo deste mesmo programa sob o edital 03/2024-GR/UEA obtive a nota nove (9,0) (ANEXO II). Solicito a revisão, pois o anteprojeto enviado anteriormente é o mesmo que foi enviado neste último edital (072/2024-GR/UEA). Compreendo que os avaliadores podem ser outros e há questões subjetivas em avaliações de anteprojetos, o que pode causar variações na nota, porém considero a diferença de dois (2,0) pontos um tanto exacerbada, levando em consideração que as questões objetivas da análise dos anteprojetos deveriam manter as notas mais próximas.”

A Comissão de Seleção ressalta que é sua prerrogativa avaliar em termos qualitativos o grau de cumprimento aos critérios estabelecidos, do que resulta a nota obtida, sem que disso decorram correções a serem apontadas a qualquer dos candidatos, por ferir a isonomia do processo; por fim, a Comissão de Seleção ressalta o que diz o edital em seu Art. 17º:

Não serão aceitos recursos com documentos apresentados extemporaneamente, ou **recursos solicitando revisão de notas**.

§ único - O recurso deverá tratar explícita e unicamente de aspectos procedimentais constantes neste edital, e **não de méritos de avaliação**.

Pelo exposto, a Comissão **INDEFERE** o recurso e **mantém a nota atribuída ao projeto**.

Manaus, 12 de novembro de 2024.


Prof. Dra. Luciane Viana Barros Páscoa
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria Nº 638/2024 -GR/UEA